



PORTE PAGO
 ECT — DR/SP
 UNIDADE Cidade de São Paulo
 ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 218

São Paulo

terça-feira, 19 de novembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de novembro de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de novembro — Terça-feira

- 9h Cerimônia de Abertura do I Congresso Internacional de Defesa Civil — Memorial da América Latina — Rua Mário de Andrade, 664.
- 12h Comemoração ao Dia da Bandeira — Palácio dos Bandeirantes.
- 12h30 Audiências aos Deputados Estaduais.
- 15h Reunião com a Comissão Executiva do Fórum Paulista de Desenvolvimento.
- 18h15 Recebe S. Exa. o Sr. Carlos Andrés Perez, Presidente da República da Venezuela — Aeroporto de Congonhas.
- 20h40 Audiência com S. Exa. Sr. Carlos Andrés Perez — Gabinete do Governador.
- 21h Jantar a S. Exa. o Sr. Carlos Andrés Perez e Comitiva — Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição, de 128 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	9	Meio Ambiente	41
Planejamento e Gestão	10	Secretaria do Menor	41
Justiça e Defesa da Cidadania ..	10	Procuradoria Geral do Estado ..	41
Trabalho e Promoção Social ..	10		
Segurança Pública	11		
Fazenda	12	Universidade de São Paulo ...	42
Agricultura e Abastecimento ..	13	Universidade	
Educação	13	Estadual de Campinas	43
Saúde	35	Universidade Estadual Paulista ..	43
Energia e Saneamento	39		
Infra-Estrutura Viária	40	Ministério Público	46
Administração e Modernização ..	40	Tribunal de Contas	48
do Serviço Público	40	Editais	50
Cultura	41	Concursos	53
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	78
Desenvolvimento Econômico ..	41	Diário dos Municípios	125
Esportes e Turismo	41	Partidos Políticos	127
Habitação	41	Ministérios e Órgãos Federais ..	127

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			250.000.000,00	
			SUB-TOTAL	250.000.000,00	
			TOTAL	250.000.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.157	ADMINISTRAÇÃO	250.000.000,00			250.000.000,00
TOTALS ...		250.000.000,00			250.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	250.000.000,00	
4A. QUOTA	250.000.000,00	

DECRETO Nº 34.173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 454.400.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de novembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			80.000.000,00
	SUB-TOTAL			80.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			368.400.000,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			6.000.000,00
	SUB-TOTAL			374.400.000,00
	T O T A L			454.400.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONTROLE FISCALIZ.FINANC.ORÇAMENTARIA				
01.02.002.2.003			348.400.000,00	348.400.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
01.02.002.2.464		20.000.000,00		20.000.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS				
01.02.002.2.465		80.000.000,00	6.000.000,00	86.000.000,00
T O T A L S ...		80.000.000,00	374.400.000,00	454.400.000,00

REDUÇAO			
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	39.028.500,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	386.000.000,00	
	SUB-TOTAL	425.028.500,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	29.371.500,00	
	SUB-TOTAL	29.371.500,00	
	T O T A L	454.400.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DOS EDIFICIOS DO TRIB.O DE CONTAS			
01.02.025.1.002	29.371.500,00		29.371.500,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.02.002.2.003	415.028.500,00		415.028.500,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
01.02.002.2.464	10.000.000,00		10.000.000,00
T O T A L S ...	425.028.500,00	29.371.500,00	454.400.000,00

DECRETO Nº 34.174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 148.530.000,00 (Cento e quarenta e oito milhões e quinhentos e trinta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 148.530.000,00 (Cento e quarenta e oito milhões e quinhentos e trinta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de novembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15.40	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO				
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			9.645.000,00	
	SUB-TOTAL			9.645.000,00	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			138.885.000,00	
	SUB-TOTAL			138.885.000,00	
	TOTAL			148.530.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE					
03.07.021.2.195		9.645.000,00		138.885.000,00	148.530.000,00
TOTALS ...		9.645.000,00		138.885.000,00	148.530.000,00
15.50	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA			7.449.000,00	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			2.196.000,00	
	SUB-TOTAL			9.645.000,00	
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA			138.885.000,00	
	SUB-TOTAL			138.885.000,00	
	TOTAL			148.530.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
ENC.GERIAS DIV.PUBLICA SENT.JUICIAIS					
03.07.021.2.204		9.645.000,00		138.885.000,00	148.530.000,00
TOTALS ...		9.645.000,00		138.885.000,00	148.530.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
TOTAL	148.530.000,00	
4A. QUOTA	148.530.000,00	

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	7.449.000,00
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	2.176.000,00
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	138.885.000,00
TOTALS		148.530.000,00

DECRETO Nº 34.175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 83.500.000,00 (Oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.